



LEI N.º 3.559, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002

"Declara de Utilidade Pública Municipal o 'INSTITUTO PHALA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA SURDOS'."

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2002, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO PHALA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA SURDOS**, com sede à Avenida 29 de Abril, n.º 482, Vila Bela Vista, neste Município, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ 03.677.800/0001-30.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 09 de setembro de 2002.


ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


PAULO JOSÉ GUERREIRO CONSTANTINO
Secretário dos Negócios Jurídicos